

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE CORTÊS - CORTÊSPREV**

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2024 - CORTÊSPREV**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras de conduta ética para os servidores, membros do Conselho Municipal de Previdência e demais envolvidos nas atividades desta instituição, RESOLVE:**

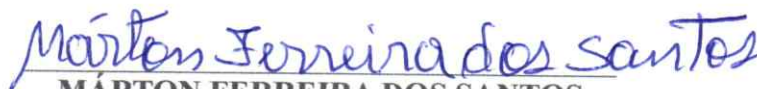
**Art. 1º.** Aprovar o Código de Ética Profissional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV, que integra o Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** Definir que inobservância das regras estipuladas no Código de Ética Profissional do CORTÊSPREV acarretará, sem prejuízo de outras sanções administrativas, a sanção de censura ética, a ser aplicada pela Diretor Presidente do instituto.

**Art. 3º.** Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para adoção dos procedimentos administrativos e funcionais necessários ao fiel cumprimento do disposto no Código de Ética do Ética Profissional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cortês, 16 de dezembro de 2024.



**MÁRTON FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Presidente